

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — OLHARFUTURO — Associação de Solidariedade de Sem Fins Lucrativos;

Sede — Rua de Soares dos Reis, 1030, 5.º, salas 53 e 54, freguesia de Mafamude, Vila Nova de Gaia;

Fins — protecção à infância e juventude com acompanhamento e protecção de crianças e jovens em risco nas situações sinalizadas de comprovada negligência, maus-tratos, absentismo escolar ou dependência de qualquer espécie, prevenindo ao nível do risco imediato diminuindo a possibilidade de comportamentos estáveis, bem como das suas famílias promovendo a sua integração social e comunitária, ou seja, apoio à comunidade e população activa — protegendo em situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou capacidade para o trabalho, incapacidade temporária e de necessidade de apoio domiciliário, e ou promovendo a criação de processos de socialização. Secundariamente: realização de actividades paralelas aos objectivos principais de forma a prosseguir com a finalidade da associação entre as quais se destacam: promover a protecção na saúde dos cidadãos através de parceiros com as instituições da saúde, ou através da prestação de cuidados primários, secundários ou terciários da medicina preventiva e de reabilitação; promover a educação e formação das famílias organizando cursos básicos de formação adaptados às suas habilitações literárias tais como: educação parental, educação dos afectos, educação sexual, gestão doméstica;

Admissão de sócios — podem ser associados as pessoas singulares maiores de 18 anos e as pessoas colectivas que aceitem prosseguir os fins visados pela Associação e que nela se inscrevam, mediante proposta apresentada à direcção por qualquer associado;

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associado: os que pedirem a sua exoneração; deixarem de pagar as suas quotas durante 12 meses e os que tenham sido notificados pela direcção para efectuar o pagamento das quotas em atraso e o não faça no prazo de 30 dias.

6 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000222581

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A instituição adquiriu personalidade jurídica, mediante a participação efectuada pela autoridade eclesial competente, nos termos do artigo 45.º do estatuto citado e recebida em 24 de Março de 2003 no Centro Distrital de Segurança Social de Viseu.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 21/06, a fl. 152 do livro n.º 6 das fundações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 23 de Junho de 2006, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Centro Social Paroquial da Vila de Salzedas;

Sede — freguesia e Vila de Salzedas, Tarouca;

Fins — Contribuir para a promoção integral de todos os paroquianos, coadjuvando os serviços públicos competentes ou as instituições particulares, num espírito de solidariedade humana, cristã e social.

6 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000222583

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 15/2006, a fl. 29 v.º do livro n.º 11 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 20 de Julho de 2005, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Salvador;

Sede — Rua de Alexandre Herculano, 2, 3.º, direito, freguesia de São Mamede, Lisboa.

6 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000222584

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Caixa de Previdência do Ministério da Educação

Éditos

Em conformidade com o artigo 11.º-A dos estatutos desta Caixa, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97, de 29 de Julho, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de 471,50 euros, constituído por Maria Lurdes Lapa Pereira Rosa, sócia desta Caixa n.º 19 402, falecida em 13 de Julho de 1998, e legado a António Barata Seródio Rosa, também já falecido, correm éditos de 30 dias a contar data da publicação deste anúncio no *Diário da República* citando os representantes sucessórios do beneficiário referido ou, não os havendo, os herdeiros da sócia, a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

3 de Novembro de 2006. — O Administrador-Delegado, *José António Coelho Antunes*. 3000220557

Éditos

Em conformidade com o artigo 11.º-A dos estatutos desta Caixa, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97, de 29 de Julho, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de 385,59 euros, constituído por Francisca Conceição Pereira, sócia desta Caixa n.º 8749, falecida em 16 de Setembro de 2005 e legado a Albertina Espírito Santo Leitão Bandeira, também já falecida, correm éditos de 30 dias a contar data da publicação deste anúncio no *Diário da República* citando os representantes sucessórios da beneficiária referida ou, não os havendo, os herdeiros da sócia, a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

3 de Novembro de 2006. — O Administrador-Delegado, *José António Coelho Antunes*. 3000220558

Éditos

Em conformidade com o artigo 11.º-A dos estatutos desta Caixa, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97, de 29 de Julho, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de 775,49 euros, constituído por João Almiro Viana, sócio desta Caixa n.º 8522, falecido em 18 de Fevereiro de 2006 e legado a Fernanda Lurdes Matos Almiro, também já falecida, correm éditos de 30 dias a contar data da publicação deste anúncio no *Diário da República* citando os representantes sucessórios da beneficiária referida ou, não os havendo, os herdeiros do sócio, a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

10 de Novembro de 2006. — O Administrador-Delegado, *José António Coelho Antunes*. 3000220560

TRIBUNAIS

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARMAMAR

Anúncio

Processo n.º 201/05.5TBAMM.
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).
Insolvente — Centro de Aproveitamento de Sub-Produtos de Vinificação da Região Demarcada do Douro — Subvidouro — UCRL.
Efectivo da comissão de credores — Caixa Geral de Depósitos da Régua e outro(s).

Centro de Aproveitamento de Sub-Produtos de Vinificação da Região Demarcada do Douro — Subvidouro — UCRL, número de iden-